



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2017

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Andrelândia autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02	Prefeitura Municipal de Andrelândia
02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.05.05	Investimentos
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.004	Andrelândia Saudável
10.301.004.1.0106	Aquisição de micro-ônibus para a Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 270.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recursos, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal:

2	Prefeitura Municipal de Andrelândia
2.03	Secretaria de Administração e Obras
2.03.00	Secretaria de Administração e Obras
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.001	Gestão Administrativa
04.122.001.2.0009	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

2	Prefeitura Municipal de Andrelândia
2.03	Secretaria de Administração e Obras
2.03.00	Secretaria de Administração e Obras
26	TRANSPORTE
26.453	Transportes Coletivos Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

26.453.002	Desenvolvimento da Política Urbana e Rural
26.453.002.2.0099	Subvenção para o Transporte Público Municipal
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas R\$ 50.000,00
02	Prefeitura Municipal de Andrelândia
02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.05.05	Investimentos
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.004	Andrelândia Saudável
10.301.004.1.0015	Aquisição de Equipamentos para o P.S.F.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00
02	Prefeitura Municipal de Andrelândia
02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.05.05	Investimentos
10	SAÚDE
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.004	Andrelândia Saudável
10.304.004.1.0019	Programa de Academia na Praça
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito de Andrelândia, ainda, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Municipal nº 1.883, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, e da Lei Municipal nº 2.012, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 09 de agosto de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia